



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº. 4.001, de 12 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre nomeação de servidor para controle de valores de adiantamentos de despesas de viagens e despesas miúdas, e dá outras providências.

MÁRCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais em especial ao contido nas a Leis 2.410/97, 2.411/97 e 2.479/99;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a servidora municipal abaixo relacionada, a partir de 10/08/2022, nomeada e autorizada para receber e controlar os valores de adiantamentos liberados para despesas de viagens e despesas miúdas vinculadas à respectiva pasta, observando-se as normas contidas nas Leis nº 2.410, de 26 de dezembro de 1.997, 2.411, de 26 de dezembro de 1.997 e 2.479, de 21 de junho de 1.999:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL PELO ADIANTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Fatima Vitoria Dainesi – Prontuário: 13.145

§ 1º - O servidor nomeado e autorizado de acordo com o caput deste artigo, que possuir no mínimo três (03) empenhos consecutivos sem a prestação de contas junto a Tesouraria Municipal, ficará impedido de receber novos empenhos até a liquidação total dos empenhos abertos, salvo os casos justificados e necessários, autorizados pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º - Os respectivos secretários e tomadores das diárias (motoristas e servidores) responderão solidariamente com o servidor acima relacionado pela falta de prestação de contas, observadas as normas das Leis 2.410/97, 2.411/97 e 2.479/99;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.798 de 06 de Janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 12 de Agosto de 2022.


MÁRCIO BURGUEINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

Decreto registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM
Maria Bernadete Betiol – Assessora Parlamentar - Port. 01/2021